



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2022

Edição Nº: 739



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

Decreto nº 126/2022 de 26/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 697/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 345,80 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

11.002.12.782.0010.2.034. Manutenção do Transporte Escolar

571 - 3.3.90.39.00.00	31112 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345,80
-----------------------	---	--------

Total Suplementação: 345,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários	345,80
--	--------

Total da Receita: 345,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 26 de outubro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2022

Edição Nº: 739



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

Decreto nº 127/2022 de 26/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 697/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 49.209,73 (quarenta e nove mil duzentos e nove reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.08.244.0013.2.077. Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
294 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

11.002.12.782.0010.2.034. Manutenção do Transporte Escolar
346 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.595,80
348 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.558,28

11.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

11.003.12.365.0010.2.045. Manutenção da Educação Infantil - Creche
362 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.828,17
374 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.634,08

11.003.12.365.0010.2.055. Manutenção da Pré-Escola

380 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.736,66
381 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 391,05
383 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.299,28

11.003.12.782.0010.2.049. Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar

395 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.102,18
397 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.464,23

Total Suplementação: 49.209,73

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2022

Edição Nº: 739



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.08.244.0013.2.077. Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS

297 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.600,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.001.12.364.0010.2.105. Transporte de Academicos

318 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.745,62

319 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

11.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

11.002.12.361.0010.2.030. Manutenção do Ensino Fundamental

323 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.864,11

Total Redução: 49.209,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 26 de outubro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2022

Edição Nº: 739

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nrº : 108/2022
b) Licitação Nrº : 20/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 26/10/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sinal de conectividade à internet e instalação de rede de internet (COPEL) junto a Prefeitura de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sinal de conectividade à internet e instalação de rede de internet (COPEL) junto a Prefeitura de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 18.000,00

Cruzmaltina, 26 de outubro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2022

Edição Nº: 739

DECRETO Nº 125/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022 para o dia 14 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e;

Considerando, que o dia 28 de outubro é consagrado ao funcionário público municipal, conforme dispõe o artigo 202, da Lei nº 14/1997 - Regime Jurídico Único do Município de Cruzmaltina;

Considerando que o dia 14 de novembro é uma segunda-feira e véspera do feriado do Dia da Proclamação da República, celebrado no dia 15 de novembro;

Considerando a proximidade das datas de feriados, bem como o interesse da Administração Municipal em agrupar as referidas datas comemorativas;

Considerando ainda, que haverá preservação e funcionamento dos serviços essenciais públicos;

DECRETA:

Art. 1º O ponto facultativo do Dia do Servidor Público, celebrado no **dia 28 de outubro de 2022, fica transferido para o dia 14 de novembro de 2022.**

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º deste Decreto, será ponto facultativo o expediente de trabalho nas Repartições Públicas Municipais, no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 3º O disposto no artigo 2º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade, assim considerados, os de Saúde (Urgência e Emergência), segurança pública, coleta de lixo e obras e, demais serviços, cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, conforme orientação e determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º Caberá aos secretários Municipais a manutenção e organização do funcionamento dos serviços essenciais, a fim de evitar qualquer prejuízo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 26 de outubro de 2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2022

Edição Nº: 739

EXTRATO DO CONTRATO Inexigibilidade 20/2022

Contrato Administrativo nº 148/2022

CONTRATANTE: Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00

FORNECEDOR: empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Treze de Maio nº 1062 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.368.865/0001-66,

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sinal de conectividade à internet e instalação de rede de internet (COPEL) junto a Prefeitura de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses

Valor Máximo do Lote: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais). cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do **Recursos Orçamentários**:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
77	06.002.04.12 2.0002.	2006	3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	100 0
91	06.004.04.12 2.0002.	2107	3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	100 0

FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina, 26 de Outubro de 2022

**NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL**